



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



LEI N.º 232, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza a abertura de crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social Município de Cruz no valor de R\$ 241,563,11, para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 241.563,11 (Duzentos e quarenta e um mil reais e quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos), para fazer face as despesas com a Implantação de uma Padaria Comunitária, um centro de geração de Emprego e renda e um Galpão Multifabril, como a seguir discrimina:

0801 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.15000000.000 – **ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

0801.15810000.000 – **ASSISTÊNCIA**

0801.15810250.000 – **Edificações Públicas**

0801.15810251.018 – **Implantação de uma Padaria Comunitária.**

Assegurar a Implantação e Instalação de uma Padaria Comunitária .

4000 – **DESPESAS DE CAPITAL**

4100 – **INVESTIMENTOS**

4110 – **Obras e Instalações**

R\$ 30.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 8.744,21

0801.15810251.019 – **Implantação de um Centro de Geração de Emprego e Renda**

Assegurar a Implantação e Instalação de um Centro de Geração de Emprego e Renda.

4000 - **DESPESAS DE CAPITAL**

4100 – **INVESTIMENTOS**

4110 – **Obras e Instalações**

R\$ 100,000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 29294,22

0801.15810251.020 – **Implantação de um Galpão Multifabril**

Assegurar a Implantação e Instalação de um Galpão para pequenas Fábricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



PREFEITURA DE CRUZ

4000 - **DESPESAS DE CAPITAL**

4100 - **INVESTIMENTOS**

4110 - **Obras e Instalações**

R\$ 60,000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 13.524,68

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através de provável excesso de arrecadação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 13 de Novembro de 2001.

